



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Acordo de Cooperação Cultural que entre si celebram o CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL - CCJF e o PROJETO HÉLIO OITICICA, para os fins especificados neste instrumento.

O Centro Cultural Justiça Federal, doravante denominado CCJF, localizado na Avenida Rio Branco, 241, Cinelândia, Rio de Janeiro, Órgão vinculado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001.51, neste ato representados por DANIELA PFEIFFER FERNANDES, matrícula T212431, Diretora-Executiva e EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES, matrícula T212430, Assessor de Relações Institucionais, e o Projeto Hélio Oiticica, Associação sem fins lucrativos, para atividades pedagógicas, de pesquisa e artísticas no Centro Municipal de Artes Hélio Oiticica (CMAHO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.021.020/0001-68, estabelecido na rua Engenheiro Alfredo, 391, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, CEP 22.461-170, neste ato representado por CESAR OITICICA FILHO, Diretor Artístico, portador da cédula de identidade nº 101912251 DETRANRJ, inscrito no CPF sob o nº 840.762.407-15, telefone nº (21) 98175-9952, e-mail: oiticica@mac.com, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Cultural tem por objetivo disciplinar a atuação colaborativa entre o CCJF e o Projeto Hélio Oiticica, para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais de comum interesse, sem qualquer intuito financeiro, como forma de valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: ~~As instituições signatárias, em conformidade com os respectivos objetivos institucionais, e sem fins lucrativos, utilizarão dos meios que~~

ort

3.0

dispõem para facilitar reciprocamente o acesso às informações necessárias ao êxito das atividades a serem pautadas no âmbito do presente Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Caberá ao CCJF:

- 1.1.** Agregar a logomarca da instituição cooperada no material produzido para divulgação dos eventos realizados em parceria;
- 1.2.** Elaborar, em conjunto com a associação cooperada, a pauta das atividades culturais, decorrentes do presente Acordo;
- 1.3.** Coordenar e fiscalizar a execução do projeto;
- 1.4.** Promover a divulgação dos eventos a ser realizados no âmbito deste acordo na sua página de internet, bem como em suas redes sociais.
- 1.5.** Analisar, em conjunto com a associação cooperada, propostas relativas a eventuais aportes financeiros advindos de produções, patrocinadores ou apoiadores, em conformidade com o presente Acordo.

2. Caberá ao PROJETO HÉLIO OITICICA:

- 2.1.** Atuar como captador e gestor dos recursos materiais obtidos por sua iniciativa, para fomento da atividade artística e cultural a ser desenvolvida no CCJF;
- 2.2.** Diligenciar junto aos Órgãos municipais, estaduais e federais, no sentido da obtenção de incentivos aos eventos realizados no CCJF;
- 2.3.** Promover a divulgação dos eventos a serem realizados no âmbito deste acordo na sua página de internet, bem como em suas redes sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo de Cooperação, comprometem-se os signatários a:

- a) Contribuir para a visibilidade deste Acordo;

E. J.
ENT

- b) Definir diretrizes necessárias à divulgação conjunta das atividades, respeitadas as políticas institucionais;
- c) Adotar quaisquer medidas necessárias à fiel execução deste Acordo, observando eventual necessidade de confecção de Termo Aditivo para acréscimo de obrigações;
- d) Desenvolver iniciativas conjuntas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

As partes declaram que eventuais designações de seus respectivos colaboradores para o exercício de atividades decorrentes deste Acordo não geram vínculo empregatício com as demais instituições cooperadas, que ficam eximidas, neste ato, de quaisquer ônus ou responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por convenção entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Acordo poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo, mediante acordo entre os signatários, ou por meio de comunicações escritas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a qualquer um dos signatários.

6.2. Na hipótese de rescisão do presente Acordo, ficam as partes cientes do dever de dar continuidade à execução dos projetos em andamento, até a sua conclusão, nos moldes deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica a transferência de recursos ao CCJF ou a assunção de compromissos financeiros pelo referido ente público.

Et

3.8.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação do presente instrumento será efetuada de forma resumida nos canais de comunicação das partes envolvidas, bem como na página eletrônica do Centro Cultura Justiça Federal.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por convenção entre as partes, mediante a assinatura de termos aditivos, que farão parte deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser dirimidas na esfera administrativa serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023



DANIELA PFEIFFER FERNANDES

Diretora Executiva do CCJF

Matrícula T212431



EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES

Assessor de Relações Institucionais do CCJF

Matrícula T212430



CESAR OITICICA FILHO

Diretor Artístico do

PROJETO HÉLIO OITICICA

PRIMEIRATESTEMUNHA

SEGUNDA TESTEMUNHA